



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023, às 08h00min horas, na Rua Zé Pajé, No. 206, Bairro Centro, Cedro/CE, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Francisco Edson Reis Dias Bezerra, os membros: Myllena de Freitas Silva e Valério Monteiro de Souza, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: 1. **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ No. 24.994.347/0001-65, 2. **VICENTE LEITE BESERRA**, CNPJ No. 39.398.784/0001-93, 3. **GEPLAM ASSESSORIA LTDA**, CNPJ No. 40.935.171/0001-27, 4. **S STANISLAU DA SILVA – ME**, CNPJ No. 14.579.942/0001-80, 5. **JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**, CNPJ No. 17.365.030/0001-02, 6. **FRANSCISCO MARCO FILHO – ME**, CNPJ No. 03.327.279/0001-00, Processo nº **271.01/2023**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em publicidade institucional, manutenção e divulgação da home page, junto a Câmara Municipal de Cedro/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das partícipes supracitadas. Analisada toda documentação, obtivemos o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP, FRANSCISCO MARCO FILHO – ME** apresentou cópia simples do CRC e CNH do sócio em cópia simples e **VICENTE LEITE BESERRA** apresentou o CRC em cópia simples, visando o princípio da competitividade esta comissão realizou diligência junto a documentação apresentada para emissão do CRC, tendo em vista os documentos guardarem autenticidade, resolve esta comissão habilitar as referidas empresas. **EMPRESAS INABILITADAS: S STANISLAU DA SILVA – ME** não apresentou a declaração exigida no item 6.2.3 "b", **GEPLAM ASSESSORIA LTDA**, apresentou declaração sem identificação do assinante e **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou a declaração de jornalista sem as devidas assinaturas. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Cedro-CE, 17 de fevereiro de 2022.

Francisco Edson Reis Dias Bezerra

PRESIDENTE DA CPL

Myllena de Freitas Silva

MEMBRO DA CPL

Valério Monteiro de Souza

MEMBRO DA CPL